

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025 FME

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 023/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE OROCÓ – PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA SSC SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA

O **MUNICÍPIO DE OROCÓ/PE**, através da Secretaria Municipal de Educação pertencente ao **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OROCÓ** com sede na Av. São Sebastião, 715, Orocó - PE, 56170-000, inscrito no CNPJ sob o nº 31.009.736/0001-54, neste ato representado pelo Sra. Gestora **Samila Amariz Mendes**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 093.843.964-27 e RG nº 8.164.470-SDS-PE com endereço na Fazenda Jequi, nº 30, nesse Município de Orocó/PE doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SSC SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 93.577.427/0001-38, localizada na Rua Marechal Teodoro, 570, Bairro Centro, no município de São Sebastião Caí, CEP: 95.760-000, Rio Grande do Sul, neste ato representada por **Nathan Torres Luize** (Brasileiro/ Solteiro/ Empresário), portador da Identidade sob o nº 61.090.833-83 (SJS-RS) e CPF nº 010.338.890-75, residente e domiciliado na Avenida dos Jesuítas, 115, Bairro Centro, São Miguel das Missões, CEP: 98.865-000, Estado da Rio Grande do Sul, tendo em vista o que consta no Processo nº 023/2025-FME e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 001/2025-PMO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de parcelada de material de expediente, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Orocó/PE e suas Secretarias, Fundo Municipal de Saúde de Orocó/PE, Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE, Fundo Municipal de Assistência Social de Orocó/PE, pelo período de 12 (dose) meses, conforme quantitativos e especificidades constantes no termo de referência anexo, bem como na Proposta da CONTRATADA adjudicada pela CONTRATANTE, bem como na Proposta da CONTRATADA adjudicada e homologada pela CONTRATANTE.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: SSC SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA					
CNPJ: 93.577.427/0001-38					
ENDEREÇO: Rua Marechal Teodoro, 570, Bairro Centro, no município de São Sebastião caí, CEP: 95.760-000, Rio Grande do Sul.					
REPRESENTANTE: Nathan Torres Luize					
E-MAIL: notas.ntluize@passarelafeliz.com.br			TEL.: (51) 99590-7159		
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Apontador para lápis. Material: Termoplástico, Quantidade Furos: 1 , Cor: Variada , Tipo: Escolar , Tamanho: Médio, Características Adicionais: Com Depósito	Caixas	320	R\$ 1,25	R\$ 400,00
15	Borracha quadrada. Borracha apagar (ponteira) pacote com 100	Caixas	30	R\$ 18,99	R\$ 569,70
50	Estilete 18 mm. Descrição: estilete, tipo largo, espessura 20 mm, material corpo plástico, comprimento 11cm, características adicionais graduável com trava de segurança	Caixas	20	R\$ 5,99	R\$ 119,80
51	Estilete 9 mm. PLASTICO ESTREITO Especificação: Estilete pequeno, uso escritório, tipo estreito, lâmina de aço inox espessura 9 mm, retrátil, cabo plástico. caixa com 12 unidades.	Caixas	20	R\$ 12,99	R\$ 259,80
52	Extrator de grampo. Espátula zincado, comprimento= 15cm, largura = 2cm . Caixa com 12 unidades.	Caixas	40	R\$ 9.79	R\$ 391,60
71	Lápis grafite. Material Corpo: Madeira De Manejo Sustentável , Dureza Carga: B , Formato Corpo: Sextavado , Material Carga: Grafite Preto N°2	Caixas	100	R\$ 20,99	R\$ 2.099,00
85	Papel laminado. Papel Laminado Comprimento: 60 CM, Cor: Variada , Largura: 50 C	Pacotes	85	R\$ 13,99	R\$ 1.189,15
92	Papel seda. Material: Celulose Vegetal Comprimento: 60 CM Largura: 48 CM Cor: Marrom Gramatura: 18 G/M2	Pacotes	40	R\$ 21,99	R\$ 879,60

100	Pasta plástica em L. Material: Papelão Prensado Com Revestimento Em Polipropileno, Tipo: Az, Largura: 285 MM, Altura: 345 MM, Lombada: 70 MM, Cor: Preta, Características Adicionais 3: Ferragem Alavanca Metal Niquelado, Bolsa Plástica,	Pacotes	250	R\$ 9,39	R\$ 2.347,50
108	Pincel escolar nº 08, cabo arredondado.	Unidades	200	R\$ 0,99	R\$ 198,00
				TOTAL	R\$ 8.454,15

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **31/03/2025** e encerramento em **31/03/2026**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 8.454,15** (Oito Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quinze Centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Unidade gestora: 5 - Fundo Municipal de Educação de Orocó
Órgão orçamentário: 1000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária: 1001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1201 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Ação: 2.969 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Despesa 559 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso: 2 - MSC - 1.500.1001 - 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 C

Unidade gestora: 5 - Fundo Municipal de Educação de Orocó
Órgão orçamentário: 1000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária: 1001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 1201 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Ação: 2.909 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa 585 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso: 2 - MSC - 1.500.1001 - 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 C)

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10(dez) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10(dez) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Orocó/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Orocó-PE, 31 de Março de 2025.

Samila Amariz Mendes
Gestora Fundo Municipal de Educação

SSC SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA
Responsável legal da CONTRATADA